

MEMOCIRCULAR/ADAPEC/DDISA/GSA/DEP/PESApi Nº 01/2021

Palmas - TO, 24 de Maio de 2021.

DE: Responsável Técnico pelo PESApi

PARA: Delegacias Regionais/ Supervisores Técnicos da Área Animal/ Chefes de

Unidades Locais/ Responsáveis por unidades Seccionais

Assunto: Obrigatoriedade do Cadastro de Apicultores que fornecem produtos a

entrepostos

Vimos por meio deste reforçar a instrução de que somente produtores cadastrados na ADAPEC (no cadastro do PESApi) podem beneficiar produtos de abelhas e derivados nos estabelecimentos que possuem o Serviço de Inspeção Estadual realizado por esta Agência (SIE), é de extrema importância que os produtores de mel e derivados sejam cadastrados, lembrando que não só os apiários mas também os meliponários devem ter seus dados inseridos em nosso sistema (produtores não cadastrados no SIDATO devem ter seu cadastro feito no formulário apropriado, arquivado uma cópia no escritório de origem e uma cópia enviada à sede). Qualquer dúvida estamos a disposição no telefone 63-32182166.

Respeitosamente,

Jefferson de Alexandre Pessoa Responsável Técnico PESApi-TO

